



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL – CNE

ELEIÇÕES UNIFICADAS DO SISTEMA CONTER/CRTRs – EXERCÍCIO 2026

Despacho CNE Nº 20

Ementa: Dispõe sobre a alteração excepcional do Calendário Eleitoral das Eleições Unificadas e Simultâneas do Sistema CONTER/CRTRs – Exercício 2026, e dá outras providências.

A COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL – CNE, no uso das atribuições previstas no Regimento Eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs, aprovado pela Resolução CONTER nº 15/2025 e nos termos que lhe conferem os arts. 25, §2º, 26, 34, incisos IX e X, e 77 do referido Regimento Eleitoral e ainda, conforme Relatório Técnico anexo que compõe o presente Despacho,

CONSIDERANDO que o Regimento Eleitoral é parte integrante da Resolução CONTER nº 15/2025, conforme disposto no art. 3º da referida Resolução;

CONSIDERANDO que compete à Comissão Nacional Eleitoral dirigir, coordenar, fiscalizar e praticar os atos necessários à regular condução do processo eleitoral;

CONSIDERANDO que o art. 34, inciso IX, do Regimento Eleitoral Resolução CONTER nº 15/2025 confere à Comissão Nacional Eleitoral competência para presidir, fiscalizar, planejar, coordenar, organizar e supervisionar todos os atos eleitorais e ainda adotar as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos e à preservação da regularidade e segurança do processo eleitoral;

CONSIDERANDO que o art. 34, inciso X, atribui à Comissão Nacional Eleitoral a competência para elaborar e administrar o Calendário Eleitoral, autorizando a CNE a organizar novo Calendário ou ajustá-lo;

CONSIDERANDO que o presente ajuste não reduz prazo das chapas, não restringe o direito de candidatos, não suprime qualquer fase processual, permanecendo inalteradas as datas da homologação do resultado pelo Plenário do CONTER, da publicação do resultado final no Diário Oficial da União e da posse dos candidatos eleitos, não comprometendo a realização das eleições em tempo hábil;

CONSIDERANDO que o art. 25, §2º, estabelece que a condução do processo eleitoral deve observar simultaneamente os princípios da celeridade e da eficiência;

CONSIDERANDO que os prazos do processo eleitoral devem ser observados rigorosamente, mas o próprio art. 26 do Regimento Eleitoral, Resolução CONTER nº 15/2025 admite a flexibilização excepcional dos prazos em hipóteses plenamente justificadas;

CONSIDERANDO que a decisão sobre o registro das chapas deve observar o Calendário Eleitoral e ser publicada nos meios oficiais de comunicação do CONTER;

CONSIDERANDO que as Eleições Unificadas de 2026 constituem o primeiro processo eleitoral nacional realizado sob o modelo instituído pelo Regimento Eleitoral, Resolução CONTER nº 15/2025





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

CONSIDERANDO o elevado grau de complexidade administrativa decorrente da análise centralizada das inscrições de chapas e candidatos ao CONTER e aos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o expressivo volume de documentos submetidos à análise da Comissão Nacional Eleitoral apresentados pelas chapas inscritas, necessidade de conferência individualizada da documentação, verificação dos requisitos de elegibilidade e de eventuais hipóteses de inelegibilidade ou incompatibilidade, bem como a necessidade de que a análise seja realizada com segurança, isonomia, motivação e observância ao devido processo eleitoral;

CONSIDERANDO o volume de atendimentos que esta Comissão precisa cumprir principalmente virtualmente em relação aos candidatos e representantes das chapas, ouvindo, prestando informações, orientações, bem como pelas notificações realizadas;

CONSIDERANDO que a conclusão prematura da fase de habilitação poderia comprometer a correta apreciação da elegibilidade dos candidatos;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, segurança jurídica, devido processo administrativo, contraditório, ampla defesa, verdade material e isonomia entre todas as chapas concorrentes;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Nacional Eleitoral constante da Ata de Reunião da CNE nº 29/2026, realizada em 25 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a alteração ora promovida possui natureza exclusivamente procedimental, destinando-se ao adequado encerramento da fase de análise das inscrições e dos atos subsequentes;

CONSIDERANDO que a medida não importa qualquer alteração dos critérios de elegibilidade, dos requisitos para registro das chapas ou dos direitos assegurados aos candidatos;

CONSIDERANDO que a presente alteração preserve integralmente a igualdade de tratamento entre todas as chapas e a lisura de todo processo eleitoral, uma vez que a ampliação do prazo de análise documental será aplicada indistintamente a todos os requerimentos de inscrição submetidos à Comissão Nacional Eleitoral;

CONSIDERANDO que a alteração não implica reabertura do prazo para inscrição de chapas, sendo reaproveitados todos os atos até então praticados de maneira integral sem qualquer prejuízo aos candidatos e chapas;

CONSIDERANDO que a alteração não ocasiona prorrogação de mandato dos atuais Conselheiros;

RESOLVE:

1. Retificar o Calendário Eleitoral do Processo Eleitoral do Sistema CONTER/CRTs 2026/2030





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

Constante nesse Despacho, substituindo, exclusivamente, os prazos referentes às fases de análise das inscrições, saneamento, julgamento, publicação das decisões, recursos administrativo, e subsequentes, e ainda data da eleição, em caráter excepcional e devidamente justificado, revogando-se datas e prazos já publicados junto às Instruções Normativas, Notas ou demais atos e instrumentos desta Comissão.

2. O ajuste previsto deste Despacho tem natureza exclusivamente operacional, destinado à conclusão da análise documental pela Comissão Nacional Eleitoral, com fundamento nos arts. 25, parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º; 26; 34, incisos I a X; 56; 77, incisos I, II e III; e 118 do Regimento Eleitoral, Resolução CONTER nº 15/2025.

3. A alteração prevista neste Despacho aplica-se uniformemente a todas as chapas regularmente inscritas, assegurando tratamento isonômico durante todo o processo eleitoral, não implicando em redução de prazo para a prática de atos pelas chapas ou prejuízos a seus candidatos, estando em estrita observância do Art. 77, incisos I, II e III do Regimento Eleitoral, Resolução CONTER nº 15/2025.

4. Permanecem íntegros e plenamente válidos todos os atos administrativos regularmente praticados pela Comissão Nacional Eleitoral até a publicação deste Despacho, os quais ficam expressamente ratificados.

5. A presente alteração não implica:

I – reabertura do período de inscrições;

II – abertura de novo prazo para registro de chapas;

III – substituição de candidatos fora das hipóteses previstas no Regimento Eleitoral Resolução CONTER nº 15/2025;

IV – modificação dos critérios de elegibilidade;

V – alteração das regras de julgamento;

VI – inovação procedimental em relação às normas eleitorais vigentes.

6. Permanecem inalteradas:

I – a homologação do resultado pelo Plenário do CONTER;

II – a publicação do resultado final no Diário Oficial da União;

III – a posse dos eleitos;

IV – a duração dos mandatos prevista na legislação e na Resolução CONTER nº 15/2025.

7. Este despacho tem por finalidade assegurar a correta instrução dos processos de registro, a adequada apreciação da elegibilidade dos candidatos e a máxima segurança jurídica do processo eleitoral, não importando qualquer favorecimento ou prejuízo às chapas concorrentes.

8. Determina-se a ampla publicidade ao presente Despacho, instruído com o Relatório Técnico e Calendário Retificado nos meios eletrônicos oficiais do Sistema CONTER/CRTRs, comunicação às chapas regularmente inscritas, através de seus representantes e encaminhamento aos Conselhos Regionais.

9. A juntada aos autos dos comprovantes de publicação, dos comprovantes de envio das comunicações eletrônicas e das respectivas certificações administrativas.






CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL

Pleito eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs – quadriênio 2026/2030

CALENDÁRIO ELEITORAL RETIFICADO	
Período/Data	Descrição das Atividades
11/12/2025	Publicação do Regimento Eleitoral
12/03/2026	Deflagração das Eleições
03/04/2026	Divulgação das Comissões Eleitorais
27/04/2026	Publicação do calendário eleitoral
27/04/2026	Publicação das Instruções Normativas Nsº 01/2026 e 02/2026
11/05/2026 a 11/06/2026	Período de inscrição/candidatura das chapas/entrega de documentos
12/06/2026 a 02/07/2026	Período de análise de documentos
03/07/2026	Publicação do resultado das inscrições
06/07/2026 a 10/07/2026	Período de saneamento documental
13/07/2026 a 16/07/2026	Período de análise de documentos
17/07/2026	Publicação de decisão terminativa de inscrição
20/07/2026 a 24/07/2026	Prazo para interposição de recursos
27/07/2026 a 30/07/2026	Prazo para análise de admissibilidade do recurso
31/07/2026	Publicação do resultado de admissibilidade do recurso e encaminhamento a CNRE
31/07/2026	Publicação para apresentação de contrarrazões
03/08/2026 a 07/08/2026	Prazo para apresentação de contrarrazões
10/08/2026 a 14/08/2026	Período de análise dos recursos pela Comissão de Recursos
17/08/2026	Publicação do julgamento dos recursos
18/08/2026	Publicação oficial da lista das chapas com inscrições deferidas
19/08/2026 a 17/09/2026	Período de propagandas da chapas
26/08/2026	Data limite para regularização de inadimplência (anuidade) para garantia do direito ao voto
21/09/2026	Dia da votação das 07h às 17h (horário de Brasília – BRT)
22/09/2026	Publicação e divulgação do resultado da votação
23/09/2026 a 30/09/2026	Prazo para apresentação de prestação de contas
01/10/2026 a 03/10/2026	Período de análise da prestação de contas
05/10/2026	Publicação do resultado da análise da prestação de contas
06/10/2026 a 12/10/2026	Prazo para a interposição de recurso
13/10/2026 a 14/10/2026	Prazo para análise de admissibilidade do recurso
15/10/2026 a 19/10/2026	Prazo de análise dos recursos pela Comissão de Recursos
20/10/2026	Publicação do resultado de julgamento do recurso
21/10/2026	Publicação do resultado final das chapas eleitas
22/10/2026 a 27/10/2026	Período de elaboração do relatório final conclusivo e encaminhado a Diretoria do CONTER
29/10/2026	Homologação pela Plenária do CONTER
30/10/2026	Publicação da homologação do pleito eleitoral junto ao D.O.U.
05/11/2026	Posse dos Candidatos Eleitos

Brasília/DF, 26 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MATHEUS MACENA DA SILVA**
Data: 26/06/2026 11:13:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TR. MATHEUS MACENA DA SILVA
Presidente da CNE/CONTER
Portaria CONTER N° 81/2026

